



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares

Apresentação: 19/04/2023 18:54:27.553 - MESA

PL n.2034/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcos Soares)

“Estabelece que o salário dos aposentados deverá ser reajustado sempre pela inflação ou pelo maior índice apurado, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário dos aposentados, independentemente do regime previdenciário a que estejam vinculados, será reajustado anualmente pela inflação ou pelo maior índice apurado.

Art. 2º A inflação a ser considerada para fins de reajuste será aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Caso seja constatado que outro índice de inflação apurado em determinado período seja superior ao IPCA, este deverá ser utilizado para o reajuste dos salários dos aposentados naquele período.

Art. 4º O reajuste a que se refere esta lei deverá ser aplicado a todos os aposentados, independentemente do valor do benefício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



* C D 2 3 6 8 8 2 9 1 3 5 0 0 *

O presente projeto de lei visa garantir que os aposentados tenham seus salários reajustados anualmente, de forma a manter seu poder aquisitivo e a assegurar a justiça social.

A inflação é um indicador econômico que mede a variação dos preços de uma cesta de produtos e serviços, e o seu reajuste anual é fundamental para evitar que o valor dos benefícios previdenciários seja corroído pela alta dos preços.

Ademais, é importante ressaltar que, em alguns anos, outros índices de inflação podem ser superiores ao IPCA, o que justifica a necessidade de se estabelecer que o reajuste dos salários dos aposentados seja sempre feito pelo maior índice apurado.

Assim, considerando a importância de se garantir o poder aquisitivo dos aposentados e a necessidade de se utilizar o índice de inflação mais elevado para o cálculo do reajuste, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal Marcos Soares.

